



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL RETIFICADO

### EDITAL Nº 149/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, **será reaberto o prazo de abertura do certame**. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

#### A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – RESUMO:

| <b>RESUMO</b>                             |   |
|---|---|
| <b>ÓRGÃO</b>                              | <b>PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO</b>   |
| <b>OBJETO</b>                             | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.</b> |
| <b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b> | <b>31 / 10 / 2024 ÀS 08H00MIN</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>               | <b>R\$ 12.160.379,48 (DOZE MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).</b>   |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>             | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                    | <b>ABERTO E FECHADO</b>   |
| <b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>     | <b>NÃO DIFERENCIADO</b>   |



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## **B) FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO PREÂMBULO:**

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 31 de outubro de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **C) FICA RETIFICADA A CLÁUSULA 9.20.1 DO EDITAL, PASSANDO A CONTAR CONFORME A SEGUIR:**

**9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:**

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação encaminhada à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. Fica dispensada para os produtos importados nos moldes da RDC 660/2022.

b) Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

c) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do **LICITANTE**. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito **cópia autenticada** de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976, nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977 e nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

d) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

e) Cópia autenticada do Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalada;

f) Para produtos importados, também é necessário possuir registro válido na ANVISA seguindo a legislação vigente para estes produtos.

g) Para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/22 expedidas pela ANVISA e apresentar laudo técnico de fabricação.

h) O licitante de produtos importados para saúde, deverá atender as exigências previstas nos procedimentos correspondentes de importação constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 81 de 5 de Novembro de 2008.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## D) OUTRAS RETIFICAÇÕES:

Foi retificado o Anexo II – Termo de Referência do Edital com as alterações e inclusões sobre a exigência de documentações complementares pós disputa, constantes na Cláusula 4.1 e alíneas subsequentes, conforme Anexo II Retificado anexo a este.

## E) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 15 de outubro de 2.024.

LEANDRO MAFFEIS Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS  
MILANI:29041343873  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,  
ou=22087251000198, ou=AC SyngularID  
MILANI:290413438  
Multiple, o=CP-Brasil, cn=LEANDRO  
MAFFEIS MILANI:29041343873  
Date: 2024.10.16 10:08:13 -03'00'

73  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal



## **TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atendimento do setor de Processos Judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

#### **a – especificação do produto:**

a.1. Por se tratar de medicamentos, requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as arrematantes constem em suas propostas: a marca do medicamento.

a.2. Por se tratar de medicamentos que suprirão as demandas judiciais, não poderá ser alterada a descrição do medicamento para genéricos ou similares, devido as exigências das Liminares Judiciais.

a.3. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

a.4. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição.

a.4.1. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma “carta de crédito” a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

a.5. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto nos Artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 7.536/2024.

#### **b – locais de entrega e regras para recebimentos:**

b.1. A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias úteis**, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 h às 11:30 h ou 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.4. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

### **c – especificação da garantia exigida:**

c.1. Por se tratar de medicamentos, devem estar com o número de registro devidamente cadastrado e dentro da validade na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como **apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento**, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja interior a este período.

c.2. Os itens serão para atendimento de processos judiciais. Portanto a proposta das licitantes deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) a estes itens, conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A referida contratação visa manter o estoque do setor de Processo Judicial abastecido e controlado para que não hajam perdas/desperdícios e faltas de medicamentos, mantendo assim a continuidade do tratamento e bem-estar dos pacientes. Por se tratar de demanda judicial, o não fornecimento das medicações podem acarretar sanções e multas para o município.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, nos termos da legislação vigente (ressalvada a possibilidade de anexar os documentos mencionados na plataforma) para análise e manifestação dos membros da Comissão, os seguintes documentos:

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

encaminhada à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. Fica dispensada para os produtos importados nos moldes da RDC 660/2022.

b) Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

c) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do **LICITANTE**. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito **cópia autenticada** de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976, nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977 e nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

d) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

e) Cópia autenticada do Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalada;

f) Para produtos importados, também é necessário possuir registro válido na ANVISA seguindo a legislação vigente para estes produtos.

g) Para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/22 expedidas pela ANVISA e apresentar laudo técnico de fabricação.

h) O licitante de produtos importados para saúde, deverá atender as exigências previstas nos procedimentos correspondentes de importação constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 81 de 5 de Novembro de 2008.

4.2. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, CEP 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

4.3. Os membros da Comissão Especial de Registro de Preços nomeada pela **Portaria nº 60/2022**, analisarão os documentos relacionados anteriormente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

4.4 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

4.5. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Após publicação do edital de abertura do processo licitatório, o pregão é executado, os ganhadores, que são aqueles que ofertarem o menor preço unitário por item, têm o prazo para enviar toda documentação solicitada para a Comissão Especial de Registro de Preços avaliar e validar a empresa caso esteja tudo certo ou indeferir caso seja encontrado alguma irregularidade.

5.1. Os documentos deverão ser enviados no endereço e no prazo devidamente informado neste termo.

5.2. As entregas serão efetuadas periodicamente através da expedição de Autorização de Fornecimento conforme o consumo dos setores.

5.3. No ato da entrega, os funcionários responsáveis pelo recebimento farão a conferência item por item verificando se as quantidades e valores estão corretos, a integridade das embalagens (para que não tenha nenhum dano ao produto), o armazenamento em local fresco, sem umidade e protegido do sol.

5.4. Após dos itens da Autorização de Fornecimento, as notas fiscais serão encaminhadas para o setor responsável pelo pagamento para ser compensado num prazo de 30 dias.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato terá como **gestor** o servidor(a) Natália Forcassin Jorge Coelho, Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica e terá como agente **fiscalizador** as farmacêuticas Simone Fujii e Luana Hernandes Franzoli Palazzo.

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos itens que constam na Autorização de Fornecimento.

7.1. O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.2. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.3. Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

7.4. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 89/2024 e Cotação nº 9038; o valor médio total estimado é de R\$ 12.160.379,48.

### **10 – DA VALIDADE DAS ATAS:**

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

| <b>FICHA Nº</b> | <b>RECURSO</b>            |
|-----------------|---------------------------|
| 552             | Recurso Próprio Municipal |
| 553             | Recurso Federal           |

Natália Forcassin Jorge Coelho  
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica  
CRF-SP Nº: 69.949

Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde

**APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**1 – JUSTIFICATIVA:** A presente licitação tem por objetivo o registro de preço por um período de 12 meses visando à aquisição de medicamentos para atender o setor de Processos Judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

**2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação consta no planejamento anual de 2024 no item: *“Medicamentos Diversos, Suplementos Enteral e Oral e outros. Justificativa: Assistência Farmacêutica Básica, Processos Judiciais, Injetáveis da Assistência Farmacêutica Básica e Relatórios Sociais.”*

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Por se tratar de medicamentos, requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as empresas participantes constem em suas propostas os seguintes documentos: a marca do medicamento e o(s) número(s) do(s) registro do(s) produto(s) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010.

3.1. Os medicamentos indicados no item acima serão para atendimento de processos judiciais, não poderá ser alterada a descrição do medicamento para genéricos ou similares, devido as exigências das Liminares Judiciais.

**4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A quantidade (incluindo comprimidos, frascos e ampolas) estimada de consumo para um período de 12 meses é de aproximadamente 207.912 unidades.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** A solução escolhida foi o de melhor custo-benefício para a Administração. Foram feitas 3 estimativas de preços para cada item que constam na requisição, para ser parâmetro na realização do processo licitatório, onde o menor preço unitário com a garantia de qualidade do produto (registro válido na ANVISA) será o vencedor do item.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de estimativas de preços realizadas via e-mail, plataforma das empresas que comercializam os medicamentos e plataforma BLL Compras, portal da transparência de Notas Fiscais, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 1.013,364,96 e custo anual de R\$ 12.160.379,48.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Por se tratar de medicamentos, devem estar com o número de registro devidamente cadastrado e dentro da validade na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), salvo em caso de isenção do registro conforme Resolução – RDC Nº 27 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 (seis) de Agosto de 2010. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja interior a este período.

7.1. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma “carta de crédito” a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total para o município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Visando o melhor benefício e economicidade para a administração pública, o objeto da contratação será por item.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:** Manter sempre o controle do estoque de acordo com a demanda para que não haja a falta de medicamentos para os pacientes, proporcionando a continuidade do tratamento e bem-estar dos mesmos. Por se tratar de demanda judicial, a falta da medicação pode acarretar sanções e multas para o município.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito no Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

10.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

10.2. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens.

10.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

10.6. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Inexiste impacto ambiental pois a contratação será efetivada após análise de documentos que comprovem que a empresa está de acordo com a lei e devidamente fiscalizada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** Todo o estudo realizado, considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, foi concluído que a melhor opção é a contratação de fornecedores de medicamentos para um período de 12 meses, visando a economicidade nas aquisições do setor de Processo Judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

Marcela Magota

Técnica de farmácia